

LEI N.º 066/2002

de 16 de SETEMBRO 2002

Dispõe sobre a aplicação de recursos próprios do município de Ararendá-Ce e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Ararenda, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais, etc, faço saber que a Câmara Municipal de Ararenda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O produto da arrecadação sobre alienação de bens imóveis de que trata a Lei Municipal número 065/2002 de 20 de agosto de 2002, será aplicado na construção de calçamento de vias públicas na sede ou distrito do município de Ararendá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeita Municipal de Ararendá, em 16 de SETEMBRO de 2002.

Tânia Paiva Nibon Mourão

Tânia Paiva Nibon Mourão
Prefeita Municipal